



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

**Prefeitura Municipal de Itaituba**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 2.429/2012**

**“DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE UM TERRENO URBANO, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL A MURILO SILVA SOUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**VALMIR CLIMACO DE AGUIAR**, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaituba, Estado do Pará, aprovou e Eu sanciono e publico a seguinte Lei;

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ALIENAR um terreno ao Sr. **MURILLO SILVA DE SOUSA**, pertencente ao Patrimônio Municipal, localizado na Rua José Filho dos Santos Reis, s/nº, Bairro Bom Remédio, Setor – 004, Quadra – 0130, Lote – 0314, nesta cidade de Itaituba-PA, medindo 16,00 metros de frente, lado direito 30,00 metros, lado esquerdo 30,00 metros e fundos 16,00 metros, perfazendo uma área total de 480,00 metros quadrados, limitando-se:

Frente: Rua José Filho dos Santos Reis  
Lado Direito: Com o Lote 0321 (Neuzimar Pereira da Silva)  
Lado Esquerdo: Com o Lote 0297 (Venilde Pereira de Sousa)  
Fundos: Com os Lotes 0116 e 0124 (respectivamente, Maria de Lourdes de Sousa, casa nº 475 e Noemi Rodrigues de Andrade, casa nº 467)

**Art. 2º** A presente **COMPRA DE TERRENO** será de conformidade com o contido na **Lei Municipal nº 1.197/93** e alterações posteriores, que disciplina a Alienação de Terras Patrimoniais do Município.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAITUBA, em 10 de julho de 2012.**

**VALMIR CLIMACO DE AGUIAR**  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, na mesma data.

**IRACI DO SOCORRO MIRANDA DE CARVALHO**  
Secretária Municipal de Administração